



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, através da Presidente, Srª. Sabrina Mesquita Lima, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o “Menor preço por item” visando a aquisição/compra de fantasias oficiais do personagem “Zé Gotinha” para uso em campanhas de vacinação e eventos promovidos pelos municípios consorciados, conforme diretrizes da Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024. O mesmo ocorrerá em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretendentes licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com.

Objeto: Aquisição/compra de fantasias oficiais do personagem “Zé Gotinha” para uso em campanhas de vacinação e eventos promovidos pelos municípios consorciados, conforme diretrizes da Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024.

Prazo de Recebimento das Propostas: Até às 08h29min de 08/05/2025.

Data da Sessão: 08/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min – Horário de Brasília.

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Área Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí-CISVAS – Secretária Executiva – Monaliza Aparecida Amaral Catarina.

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75, II, e, Lei Complementar nº 123/06.

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br - E-mail: licitacaocisvas@gmail.com.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

EDITAL/PROJETO BÁSICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por intermédio do Setor de Licitações, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a presente **Dispensa de Licitação**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o **“Menor Preço Por Item”** visando a **Aquisição/compra de fantasias oficiais do personagem “Zé Gotinha” para uso em campanhas de vacinação e eventos promovidos pelos municípios consorciados, conforme diretrizes da Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024.** O procedimento será realizado na Plataforma de Licitações - Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.2. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, bem como documentos e certidões para habilitação, até às **08h29min de 08/05/2025** na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

1.3. A abertura da Sala de Disputas será automaticamente realizada pela Plataforma Licitar Digital, pontualmente às **08h30min de 08/05/2025**, tendo está, duração de **06 (seis) horas**, prazo em que o(s) licitante(s) apresentarão lances sobre o(s) item(s)/lote. Ao final do prazo decorrido, será pontualmente encerrada a Sala de Disputas, estando a proposta mais vantajosa, declarada vencedora e classificada para às fases seguintes.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.^a Isabella Ferreira Rocha, Agente de Contratação, juntamente da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 002/2025, de 03 de fevereiro de 2025, anexado aos autos deste procedimento.

1.5. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com, a partir da data de sua publicação.

1.6. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

1.7. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa de licitação a: **“Aquisição/compra de fantasias oficiais do personagem “Zé Gotinha” para uso em campanhas de vacinação e eventos promovidos pelos municípios consorciados, conforme diretrizes da Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024”**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação as ME/EPP e equiparadas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento, bem como às regras da Plataforma “Licitar Digital”.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. **Será concedido tratamento diferenciado para ME/EPP/Equiparadas nos termos do art. 47 e art. 48 I da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2.1. **Os itens do processo licitatório cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de exclusividade para ME/EPP/Equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.3. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) Anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do(s) produto(s).

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o(s) produto(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

- 4.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 4.10. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.
- 4.11. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.12. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.14. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.16. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.3. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote a Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS;
- 5.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.6.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
 - 5.6.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.
 - 5.6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.
 - 5.6.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 6.6.3 A Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, quando for o caso.
 - 6.6.4 No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexecuibilidade.
 - 6.6.5 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
 - 6.6.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.6.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do(s) produto(s) ou da área especializada no objeto.
- 6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

6.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(conforme Art. 66 da Lei 14.133/21)

- 6.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 6.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 6.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- 6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- 6.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- 6.2.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(conforme art 69 II da Lei 14.133/21)

6.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

(conforme art. 67 da 14.133/21)

6.4.1. Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviços/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, similares, com nome do atestador e assinatura, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, possa valer-se para manter contato.

6.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6.8. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo Menor Preço Por Item de acordo com o art. 33 inciso I da Lei 14.133/21.

7.2. As propostas e ofertas serão recepcionados somente por meio da Plataforma Eletrônica Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, em campo próprio, até às 08h29min de 08/05/2025. A fase da disputa entre os fornecedores que cadastrarem propostas se iniciará automaticamente após esse período.

7.3. No dia da sessão, as empresas que forneceram propostas poderão ofertar lances entre o período de

08h30min às 14h30min – Horário de Brasília, quando encerrar-se-á automaticamente esta fase cabendo a Agente de Contratação negociar com a empresa que ofertou o menor valor. Posteriormente serão conferidos os documentos de habilitação que já devem estar inseridos juntamente com a proposta.

7.4. Após declarada vencedora a empresa terá 2 (duas) horas para inserir os documentos de habilitação, caso não o tenha feito juntamente com a proposta.

8. DO RECURSO

8.1. **A Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência desse direito, ficando a Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

8.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.4. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

8.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente

que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

9.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 9.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

10. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

10.2. Se a empresa vencedora deixar de execução do objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do(s) produto(s) rejeitado(s) e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na entrega da mercadoria/prestação do(s) produto(s)/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do(s) produto(s)/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução da Dispensa de Licitação;
 - b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

12.3. É facultado a Agente de Contratação ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o(s) produto(s), dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

12.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

12.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

12.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

12.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

12.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

12.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

12.13. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

12.15. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato.

12.16. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacaocisvas@gmail.com.

12.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

12.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

12.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

12.22. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

12.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 30 de abril de 2025.

Tobias Felício Leite
Membro – Equipe de Apoio

Sabrina Mesquita Lima
Presidente do CISVAS

*Publicado na data de / /, nos termos do
Art. 54 da Lei 14.133/21.*

Ass. Responsável pela Publicação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

REQUISITANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Monaliza Aparecida Amaral Catarina - Secretária Executiva

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do(s) produto(s).

1.2. A finalidade do presente Termo de Referência é apresentar as etapas construtivas, bem como demonstrar elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva, características do(s) produto(s) a serem contratados.

1.3. A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por meio deste Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos do art. 6º inciso XXV da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para as obras, nos termos do objeto supracitado.

1.4. O presente termo de referência foi meticulosamente elaborado em estrita conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece as diretrizes e normas gerais para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Em particular, observou-se o disposto no Art. 6º da referida legislação, que define o termo de referência como documento indispensável para a contratação de bens e serviços, contendo parâmetros e elementos descritivos essenciais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Aquisição/compra de fantasias oficiais do personagem “Zé Gotinha” para uso em campanhas de vacinação e eventos promovidos pelos municípios consorciados, conforme diretrizes da Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024”.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, para o êxito da aquisição aqui apresentada, está sendo empregada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, a qual observará os preceitos de direito público com amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, sob critério de julgamento “Menor preço por item”.

3.2. A Dispensa de Licitação enquanto modalidade de licitação surge com a finalidade de tornar mais célere e transparente o procedimento, apresentando qualidades e atributos a resultarem em uma maior aproximação da população, considerando ser sua realização pela via da internet, possibilitando um melhor acompanhamento e fiscalização da sociedade. Além disso, está maximização de participação popular gera economia de tempo, de recursos públicos e garante a lisura do certame.

3.3. A razão da escolha da modalidade de licitação Dispensa de Licitação se concretiza com os resultados que o Consórcio vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dos últimos exercícios. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justificam a nossa escolha.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição das fantasias visa auxiliar na promoção das campanhas de imunização promovidas pelos municípios consorciados, bem como, por esta autarquia, tornando-as mais atrativas e acessíveis ao público, especialmente às crianças. A utilização do personagem Zé Gotinha reforça a importância da vacinação e contribui para a adesão da população às ações de saúde pública.

4.2. O Zé Gotinha é um símbolo amplamente reconhecido pelas populações de todas as faixas etárias, especialmente as crianças, sendo um importante instrumento de sensibilização e engajamento da comunidade em ações de imunização. Sua presença em eventos públicos contribui para a humanização do atendimento, aproximação entre os profissionais de saúde e a população, além de incentivar a adesão às campanhas de vacinação, fator essencial para o controle e erradicação de diversas doenças.

4.3. Além disso, a ludicidade proporcionada pelo uso do personagem fortalece a comunicação sobre a importância da imunização, combatendo a desinformação e incentivando a vacinação, especialmente em públicos mais resistentes ou vulneráveis.

4.4. A demanda pela aquisição dessas fantasias se justifica ainda pela necessidade de padronização e disponibilidade desse recurso para os municípios consorciados, garantindo que todos possam usufruir desse material em suas ações, sem comprometer os orçamentos individuais. Dessa forma, a aquisição das fantasias do Zé Gotinha representa um investimento estratégico para a ampliação do alcance das campanhas de vacinação e demais ações de promoção à saúde, consolidando o compromisso do Consórcio e dos municípios consorciados com a saúde pública e o bem-estar da população.

4.5. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º no inciso XLI, da Lei 14.133/2021, pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Fantasia do personagem Zé Gotinha (marido), na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura.	02	Unidade

5.2. Especificação Técnica:

5.2.1. A cabeça apresenta em sua estrutura:

- a) Molde em formato de gota;
- b) O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 78cm;
- c) O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm;
- d) Composição reproduzida em fibra de vidro;
- e) Acabamento na cor branca em pintura automotiva;
- f) Língua com coloração vermelha;
- g) Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas;
- h) Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm;
- i) Peso da cabeça: 2,4 kilos;
- j) A expressão facial do Zé Gotinha é similar ao modelo do Ministério da Saúde;
- k) Sobrancelhas sobre os olhos;
- l) Olhos em poliestireno plastificado, com impressão digital em alta resolução nas cores preta e azul;
- m) Rede para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca do personagem.

5.2.2. O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura:

- a) Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com elastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm;
- b) Modelagem externa em espuma de alta densidade;
- c) Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm;
- d) Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 144 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 75 cm, e das pernas: 70 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura;
- e) O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem;
- f) Estrutura da barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dry fit com elastano;
- g) Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde.

h) Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 26 cm, Indicador: 29,5 cm, médio: 30 cm e polegar: 24 cm, boca da luva com 24 cm circunferência;

i) Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 24 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento “queixo” e 41 cm de altura. Circunferência da ‘boca’ 27,5 cm;

5.2.4. Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175cm no perímetro externo x 85cm de altura.

5.2.5. Modelo Ilustrativo:



6. DO VALOR ESTIMADO

6.2. O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

6.2.1. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG, ou em local determinado pelo Consórcio, dentro do município de Santa Maria do Suaçuí, após o envio de requisição emitida pelo Consórcio, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

7.3. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio da Autorização de Fornecimento emitida pela Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS/MG, uma vez que, devido a destinação final dos produtos, constata-se a necessidade de fornecimento dos mesmos, devendo ainda ser esta entrega à custos e sob responsabilidade da contratada, em endereço determinado pelo Contratante, dentro do município;

7.4. A entrega dos produtos será integralmente sob responsabilidade da Contratada, devendo esta garantir a entrega dos mesmos em prazo conforme determina o item anterior, ficando aqui expresso que o atraso na entrega conforme determinado, sem justificativa prévia, não será tolerado, desta forma, o mesmo acarretará na notificação da Contratada, a qual poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento, bem como na legislação vigente;

7.5. Os produtos serão fornecidos INTEGRALMENTE, e mediante a emissão a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias;

7.6. Além da entrega no local designado, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

7.7. As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos é de total responsabilidade da Contratada;

7.8. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, sujeitando à Contratada as penalidades cabíveis.

7.9. Fica reservado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, o direito de alterar a programação até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo de entrega dos produtos, nas datas estipuladas na programação.

7.10. A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

7.10.1. Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequados, bem como em fase de deterioração;

7.10.2. O produto não atender às especificações deste instrumento;

7.11. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

7.12. Deverá a Contratada substituir de imediato os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo acima citado, podendo o Contratante conceder prazo maior.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.2. O(s) produto(s) serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado, a apresentação de amostras e/ou catálogo ilustrado do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de desclassificação. Será solicitado 01 (um) pacote de amostra.

6.2. A apresentação de amostras e/ou catálogo ilustrado do produto ofertado, desde que traga imagens do produto e descrição que contenham as informações necessárias para avaliação, tais como especificações técnicas, marca, modelo e toda descrição técnica detalhada, com instruções de uso em português, devidamente identificada com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico).

6.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues nas dependências da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG, com horário das 08h00min às 11h00min, e, das 12h00min às 17h00min, em dias úteis da semana.

6.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Será desclassificada a licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido. Não haverá novo prazo para apresentação das amostras.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Contratada a:

10.2.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Contratada manter durante o período de vigência do objeto contratado, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

10.2.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

10.2.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

10.2.3.1. O recebimento do(s) produto(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e da proposta.

10.2.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para a entrega do(s) produto(s) somente será conhecido pelo Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

10.2.4. Garantir a entrega do(s) produto(s) contra defeitos, vícios ou incorreções, resultantes da entrega/execução.

10.2.5. Fornecer produto(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

10.2.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

10.2.7. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o(s) produto(s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e na proposta, exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o Contratante conceder prazo maior.

10.2.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, no Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega do(s) produto(s) ocorrerá exclusivamente por conta da Contratada

10.2.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

10.2.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

10.2.12. Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos.

10.2.13. Em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.3. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas neste instrumento, no Edital e demais anexos.

11.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

- 11.5. Emitir as ordens de fornecimento/serviços à Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento, no Edital e seus anexos;
- 11.8. Cumprir com as demais obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, neste instrumento, no Edital e seus anexos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.2. A entrega do(s) produto(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio de fiscal designado, que acompanhará a entrega do(s) produto(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Órgão Gerenciado/Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto licitado, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o(s) produto(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à Contratado acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do(s) produto(s);
- d) Agir e decidir em nome do Órgão Gerenciador, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento, no Edital e demais anexos;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Contratada;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da Contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Contratante;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

13. DO PAGAMENTO

13.2. O pagamento pela efetiva entrega do(s) produto(s) será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do(s) produto(s) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

13.4. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do(s) produto(s) entregue(s), pela fiscalização do Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.

13.7. A critério do Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

13.8. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A Contratada retarde indevidamente a entrega do(s) produto(s) ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Contratante.
- d) Débito da Contratada para com o Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cisvas.nf@gmail.com.

13.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.2. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva - CISVAS

ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratante, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº./2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº./2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº./2025, Dispensa Eletrônica nº./2025, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....).

2.2. O Contratante poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG, ou em local determinado pelo Consórcio, dentro do município de Santa Maria do Suaçuí, após o envio de requisição emitida pelo Consórcio, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio da Autorização de Fornecimento emitida pela Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS/MG, uma vez que, devido a destinação final dos produtos, constata-se a necessidade de fornecimento dos mesmos, devendo ainda ser esta entrega à custos e sob responsabilidade da contratada, em endereço determinado pelo Contratante, dentro do município;

4.3. A entrega dos produtos será integralmente sob responsabilidade da Contratada, devendo esta garantir a entrega dos mesmos em prazo conforme determina o item anterior, ficando aqui expresso que o atraso na entrega conforme determinado, sem justificativa prévia, não será tolerado, desta forma, o mesmo acarretará na notificação da Contratada, a qual poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento, bem como na legislação vigente;

4.4. Os produtos serão fornecidos INTEGRALMENTE, e mediante a emissão a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias;

4.5. Além da entrega no local designado, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

4.6. As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega dos produtos é de total responsabilidade da Contratada;

4.7. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, sujeitando à Contratada as penalidades cabíveis.

4.8. Fica reservado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, o direito de alterar a programação até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo de entrega dos produtos, nas datas estipuladas na programação.

4.9. A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

4.9.1. Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequados, bem como em fase de deterioração;

4.9.2. O produto não atender às especificações deste instrumento;

4.10. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

4.11. Deverá a Contratada substituir de imediato os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo acima citado, podendo o Contratante conceder prazo maior.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Contratada a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Contratada manter durante o período de vigência do objeto contratado, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto a Contratante.

6.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da Contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

6.1.3.1. O recebimento do(s) produto(s) será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e da proposta.

6.1.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para a entrega do(s) produto(s) somente será conhecido pela Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.1.4. Garantir a entrega do(s) produto(s) contra defeitos, vícios ou incorreções, resultantes da entrega/execução.

6.1.5. Fornecer produto(s) de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.1.7. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o(s) produto(s) que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias constantes neste instrumento, no Edital e seus anexos, e na proposta, exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo a Contratante conceder prazo maior.

6.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, no Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega do(s) produto(s) ocorrerá exclusivamente por conta da Contratada.

6.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos.

6.1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere a Contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações da Contratante, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas neste instrumento, no Edital e demais anexos.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

7.4. Emitir as ordens de fornecimento/serviços à Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento, no Edital e seus anexos;

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, neste instrumento, no Edital e seus anexos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do(s) produto(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Contratante, por intermédio de fiscal designado, que acompanhará a entrega do(s) produto(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto licitado, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o(s) produto(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à Contratada, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do(s) produto(s);
- d) Agir e decidir em nome da Contratante, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;

- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento, no Edital e demais anexos;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento, no Edital e demais anexos;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Contratada;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da Contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Contratante;
- a) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento pela efetiva entrega do(s) produto(s) será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do(s) produto(s) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- 9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do(s) produto(s) entregue(s), pela fiscalização da Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 9.4. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.
- 9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Contratante.
- 9.6. A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
- 9.7. A Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pela Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A Contratada retarde indevidamente a entrega do(s) produto(s) ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Contratante.
- d) Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cisvas.nf@gmail.com.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11. DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.

11.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

12. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

12.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, na entrega do(s) produto(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do(s) produto(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- 13.4.1.1. Retardarem a execução da Dispensa de Licitação;
- 13.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao(s) produto(s) entregue(s) que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

15. DA CESSÃO

15.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº. /2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº. /2025.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ____ de _____ de 2025.

Responsável legal do Contratante

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:

2ª
CPF:



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Vale do Suaçuí

*Publicado na data de / /, nos termos do
Art. 54 da Lei 14.133/21.*

Ass. Responsável pela Publicação

